

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a finalidade de atender às necessidades recorrentes de transporte de pacientes para realização de consultas, exames, procedimentos terapêuticos, internações, altas médicas, entre outros atendimentos não disponíveis no Município.

A Constituição Federal de 1988 elenca que: “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

A Lei nº 8080 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, instituindo o Sistema Único de Saúde (SUS). O SUS é um dos maiores e mais complexos sistemas de saúde pública do mundo, abrangendo desde o simples atendimento para avaliação da pressão arterial, por meio da Atenção Primária, até o transplante de órgãos, garantindo acesso integral, universal e gratuito para toda a população do país. Com a sua criação, o SUS proporcionou o acesso universal ao sistema público de saúde, sem discriminação. A atenção integral à saúde, e não somente aos cuidados assistenciais, passou a ser um direito de todos os brasileiros, desde a gestação e por toda a vida, com foco na saúde com qualidade de vida, visando a prevenção e a promoção da saúde.

A **Atenção Primária à Saúde** é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. Trata-se da principal porta de entrada do SUS e do centro de comunicação com toda a Rede de Atenção dos SUS, devendo se orientar pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização e da equidade.

Em muitos casos, especialmente em municípios de pequeno e médio porte, a rede local de saúde não dispõe de estrutura suficiente para atendimento de média e alta complexidade, o que exige o deslocamento do paciente para centros especializados. Da mesma forma, pacientes em tratamento contínuo e debilitante necessitam de transporte regular e seguro para garantir a continuidade da atenção.

Diante deste contexto, pontua-se a necessidade da contratação de serviços de transporte de pacientes onde atualmente, a unidade dispõe de estrutura própria limitada para esse tipo de serviço, essa estrutura não é suficiente para atender a demanda atual, principalmente considerando a crescente necessidade de deslocamento para centros de referência regionais e estaduais. A contratação visa assegurar a continuidade do atendimento assistencial aos pacientes do SUS e otimização dos recursos, com planejamento adequado das rotas e uso racional dos veículos.



Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto da presente contratação — transporte de pacientes da rede pública de saúde — enquadra-se como serviço comum, por se tratar de atividade rotineira, padronizável e amplamente ofertada no mercado, cuja execução não demanda soluções técnicas singulares ou especializadas. A prestação do serviço envolve requisitos objetivos, como tipo e capacidade do veículo, regularidade documental, segurança e conforto dos usuários, sendo possível a definição precisa das condições contratuais por meio de especificações usuais, sem necessidade de projetos complexos.

2. SETORES REQUISITANTES

SECRETARIA DA SAÚDE

3. DEMONSTRATIVO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e encontra-se de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional e as Legislações Federais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

4.1.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2 Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

4.2 RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade com o Município de Ibirubá/RS, conforme o art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;



- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declarações legais, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

4.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.4 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Solicitação de Credenciamento e Declarações;
- b) Fica condicionado ao credenciado, quando do fretamento de viagens, apresentar:
 - b.1) Relação explícita dos veículos e motoristas e cópia da respectiva habilitação;
 - b.2) Apresentar cópia do Certificado de Vistoria do veículo;
 - b.3) Apresentar cópia do Certificado de Registro do veículo;
 - b.4) Apresentar cópia Certificado de Aferição do Tacógrafo dos veículos – INMETRO.

4.5 VEDAÇÕES

4.5.1 Não poderão participar do credenciamento, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- d) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.5.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 4.5.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



4.6 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo como prazo inicial contar da data da assinatura do presente contrato.

4.6.2 O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima prevista em lei, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

4.7 DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

4.7.1 A Prefeitura Municipal de Ibirubá/RS poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

4.7.2 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 30 (trinta) dias serão descredenciados.

4.7.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e desde que não hajam serviços pendentes de conclusão.

4.7.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

4.8.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

4.8.2 Executar os serviços conforme as especificações constantes do Edital, cumprindo o prazo estabelecido, responsabilizando-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados, bem como pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Edital

4.8.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CREDENCIANTE, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

4.8.4 Fornecer, sempre que solicitado, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

4.8.5 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CREDENCIANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

4.8.6 Comunicar à CREDENCIANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.9. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA ESCOLHA DO CREDENCIADO



4.9.1 Em razão da natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração, ficando a contratada ciente do fornecimento a ser realizado quando da comunicação feita pela contratante.

4.9.2 Tendo em vista que o objeto não permite a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados os seguintes critérios objetivos de contratação e distribuição da demanda:

4.9.2.1 Ordem cronológica de credenciamento para contratação e distribuição da demanda.

4.9.2.2 Havendo mais de um contratado, a CONTRATANTE terá a obrigação de alternar a execução do objeto da contratação obedecendo a ordem cronológica, até o último contratado, retornando ao primeiro contratado quando o último proceder com o fornecimento requisitado.

4.9.2.3 Excepcionalmente, a ordem de que tratam os itens anteriores pode ser alterada caso a contratada não possa atender solicitação feita pela Contratante no prazo estabelecido neste Edital e seus anexos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas duas possíveis soluções para atender à demanda por transporte de pacientes da rede pública municipal de saúde:

Solução 1: Realização de Pregão Eletrônico para contratação exclusiva de pessoa jurídica

Análise: A presente solução mostrou-se inadequada diante da natureza do serviço, que exige flexibilidade de atendimento, disponibilidade simultânea de veículos e abrangência territorial. A contratação de um único prestador, definida pelo menor preço, comprometeria a execução regular dos serviços, dificultando o atendimento emergencial e simultâneo de múltiplas rotas. Além disso, a disputa pelo menor valor poderia implicar em comprometimento da qualidade do serviço.

Solução 2: Procedimento de Credenciamento de pessoa jurídica Análise: O credenciamento, previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, configura-se como a solução mais adequada, pois permite a habilitação paralela e não excludente de múltiplos interessados, desde que atendam aos requisitos técnicos e legais estabelecidos. Isso garante pluralidade de prestadores, padronização dos serviços e maior segurança na cobertura das demandas variáveis do município, especialmente em serviços de natureza contínua e de interesse público essencial. A adoção dessa modalidade amplia a competitividade, assegura qualidade e viabiliza contratações simultâneas com base em critérios objetivos.

6. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS POR SOLUÇÃO

Item	Tipo	Descrição	Unid.	Quant.	Valor KM
1	Carro	Prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros por quilômetro rodado, com motorista capacitado, combustível, manutenção do veículo e demais encargos inerentes ao objeto. Veículo do tipo carro com capacidade de no mínimo 7 passageiros, incluindo o motorista, ar condicionado, e com no máximo 12	km	30.000	3,52

		anos de fabricação da data do edital e que atenda as obrigações de segurança.			
2	Van	Prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros por quilômetro rodado, com motorista capacitado, combustível, manutenção do veículo e demais encargos inerentes ao objeto. Veículo do tipo Van com capacidade de no mínimo 15 passageiros, incluindo o motorista, com ar condicionado, e com no máximo 12 anos de fabricação da data do edital e que atenda as obrigações de segurança.	Viagem	80.000	4,36

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor veículo capacidade 7 passageiros: R\$ 105.600,00.

Estimativa do valor veículo capacidade 15 passageiros: R\$ 348.800,00.

Estimativa do valor da contratação é de R\$ 454.400,00.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada consiste na realização de procedimento de credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no transporte de pacientes, conforme previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021. O credenciamento é um processo administrativo voltado à habilitação de interessados que atendam aos requisitos previamente estabelecidos, permitindo contratações não exclusivas, paralelas e padronizadas, conforme a demanda da Administração Pública.

Neste modelo, todos os prestadores que atenderem às condições técnicas, jurídicas e operacionais fixadas no edital poderão se credenciar, sendo posteriormente convocados de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde. O pagamento será feito por quilômetro rodado, conforme tabela de valores definidos por tipo de veículo, garantindo previsibilidade, economicidade e isonomia entre os prestadores.

Essa solução garante maior abrangência e flexibilidade operacional, viabilizando o atendimento simultâneo de diversas rotas e horários, de forma planejada ou emergencial, o que é essencial no contexto da saúde pública municipal. Trata-se de instrumento eficaz para ampliar a cobertura do serviço, com segurança jurídica e respeito aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No contexto da contratação de serviço de transporte de pacientes pela Secretaria de Saúde, não há contratações diretamente correlatas ou interdependentes que impactem a viabilidade ou execução desta demanda. A prestação do serviço é autônoma e não depende, por exemplo, de fornecimento de insumos, locação de espaço, ou integração com sistemas de informação terceirizados.

No entanto, pode-se reconhecer uma correlação indireta com:



- Agendamento de consultas/exames: feito internamente pelo setor de regulação da Secretaria;
- Gestão de frota própria: que, em parte, pode complementar os serviços terceirizados.

Essas atividades, contudo, são executadas pela própria administração e não configuram contratos interdependentes, nem implicam risco para a execução do objeto de credenciamento.

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Parcelamento do objeto visa ampliar a competitividade e possibilitar a participação do maior número possível de interessados, sem comprometer a execução contratual. No caso da contratação de serviço de transporte de pacientes, o parcelamento foi adotado com base na diversidade de tipos de veículos exigidos, nas rotas atendidas e nas necessidades específicas dos deslocamentos, garantindo economicidade e eficiência.

O objeto foi subdividido em categorias de veículos (carros, vans), com exigências técnicas distintas, como capacidade de passageiros e faixa etária máxima do veículo. Essa medida viabiliza a participação de empresas com diferentes portes e frotas, assegurando que cada uma possa se credenciar conforme sua capacidade operacional.

Além disso, o parcelamento favorece a cobertura simultânea de múltiplas demandas, pois permite que mais de uma empresa esteja habilitada para o mesmo tipo de serviço, o que é essencial para o atendimento contínuo e eficiente da população usuária do SUS, especialmente em situações de urgência ou grande volume de deslocamentos.

Portanto, o parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente justificável, promovendo maior competitividade, eficiência na execução e melhor atendimento ao interesse público.

11. DEMONSTRATIVO RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Garantia de Acesso Efetivo e Contínuo ao Tratamento

- Possibilitar que pacientes compareçam com segurança e pontualidade às consultas, exames e sessões de tratamento.
- Evitar perdas de atendimento por ausência de transporte, especialmente em tratamentos sensíveis como hemodiálise e quimioterapia.

11.2. Promoção da Integralidade do Cuidado

- Assegurar o cuidado contínuo em todas as fases do tratamento, incluindo diagnóstico, atendimento especializado e reabilitação.
- Reduzir riscos de agravamento de condições crônicas devido à interrupção de tratamento.

11.3. Redução das Desigualdades no Acesso à Saúde

- Eliminar barreiras territoriais, econômicas e sociais que dificultam o acesso da população em situação de vulnerabilidade.
- Promover equidade no atendimento, atendendo pacientes independentemente de sua localização geográfica.

11.4. Contribuição para a Regionalização da Assistência

- Apoiar a lógica de regionalização da saúde, permitindo o uso racional da rede regional de serviços de média e alta complexidade.
- Integrar ações entre municípios e estados, garantindo a continuidade do cuidado.

11.5. Melhoria dos Indicadores de Saúde



APONTE A CÂMERA DO
SEU CELULAR PARA O QR CODE
E ACESSSE Nossos conteúdos oficiais

- Aumentar a adesão ao tratamento;
- Reduzir internações evitáveis e complicações decorrentes de ausência de acompanhamento adequado;
- Contribuir para a diminuição da judicialização da saúde por falha no fornecimento de transporte.

11.6. Humanização do Atendimento

- Proporcionar dignidade ao deslocamento do paciente, com transporte adaptado às condições clínicas e conforto mínimo garantido.
- Reduzir o sofrimento físico e emocional associado ao acesso ao tratamento.

O transporte de pacientes constitui uma ação estratégica para efetivar o direito à saúde e garantir o acesso a serviços essenciais para a manutenção da vida e da qualidade de vida. A oferta regular e organizada deste serviço contribui diretamente para a eficácia das políticas públicas de saúde, o fortalecimento da rede SUS e o respeito à cidadania.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra na presente contratação, a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente estudo evidência que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Ibirubá/RS, 09 de julho de 2025.

Ana Daniela Lauxen
Secretária da Saúde

Mauro Constantino



ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 6894-f6f1-cfec-a5d4-d6ee-9cb4

Assinado por **ANA DANIELA LAUXEN** em 07/08/2025 às 15:56:52
Identificador Único: **CZ6X3wxSq3DRvYstG9WU3E**

Assinado por **MAURO CESAR CONSTANTINO** em 11/08/2025 às 08:29:40
Identificador Único: **LQfurQsQee5et8HexzwfPP**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=6894-f6f1-cfec-a5d4-d6ee-9cb4>
